



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO



### AUTÓGRAFO Nº 1229/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 4/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores ativos, dos proventos dos servidores inativos e pensionistas e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA *decreta*:

**Art. 1º** Fica a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores ativos, dos proventos dos servidores inativos e pensionistas e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, da administração pública direta e indireta do Município de Araçariguama, concedido no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2024, tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo, corresponde ao índice inflacionário, em decorrência do INPC acumulado em 12 meses.

§ 2º A revisão geral anual a que se refere o caput não é cumulativa frente a eventuais reajustes recebidos por categorias específicas de servidores, como os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias e os estagiários.

**Art. 2º** A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta lei se estende aos servidores da Câmara Municipal de Araçariguama.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações já previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Araçariguama, 06 de março de 2024.

**Dr. Marco Dal Bello**  
Presidente